

ADHARA CAMPOS VIEIRA



A Constelação no Judiciário

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

JUSTIÇA SISTÊMICA

Se você pretende entender de justiça sistêmica e se atualizar dos movimentos que estão acontecendo nos Tribunais e escritórios de todo o país, este texto é para você! Afinal, ser um operador do direito hoje exige cada vez mais rigor no conteúdo e habilidade pessoal para realizar um atendimento de excelência e a justiça sistêmica vai de encontro a esta necessidade atual - este clamor social de justiça!

E por que motivo este tema é importante? Primeiro porque o Direito, na forma como vem sendo praticado, não atende plenamente às demandas complexas que chegam, primeiramente, aos advogados e depois aos Tribunais. Segundo, porque as mudanças constantes e as novas técnicas empregadas nos Tribunais exigem cada vez mais um olhar atento dos magistrados (as), advogados (as), promotores (as), defensores (as), servidores (as) e mediadores (as), que precisam garantir um atendimento mais eficaz e de resultados. Terceiro porque a justiça sistêmica é um movimento sem volta, veja, mais de 18 Tribunais já aplicam a técnica, vários estudantes de Direito estão escrevendo sobre o tema e o próprio Conselho Nacional de Justiça já se manifestou no sentido de que a prática está de acordo com a Resolução n.º 125 do CNJ que trata da política de tratamento adequado de conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

Este material é para todos aqueles que buscam justiça e pretendem ir além do direito. Lembrando que “a justiça se manifesta no direito, mas está muito além dele. O direito não contém em absoluto a justiça. O direito que pulsa e reclama, nada mais é do que a justiça querendo agir. É importante permitir esse conhecimento além da lei, esse olhar atento



a questões de justiça que o direito não consegue alcançar. Como fazer justiça dentro dos limites do direito?” (VIEIRA, 2016)

Assim, hoje vamos falar de justiça sistêmica. Conhecer um pouco de técnicas comportamentais para ouvir o “não-dito” do cliente a fim de assegurar um atendimento de excelência pelos operadores do Direito.

APRESENTAÇÃO

Ingressei no Poder Judiciário em 2003, após 5 (cinco) anos de iniciativa privada na área bancária e tecnológica.

Primeiramente, no Tribunal Superior Eleitoral, na área contábil, pois minha primeira formação é em Ciências Contábeis na Universidade de Brasília e, logo após, no Tribunal Superior do Trabalho, como analista judiciário, local em que pude aprender um pouco a respeito do sistema processual do Brasil.

Convivi, como muitos outros servidores e autoridades da Justiça, com um número infinito de demandas e conflitos aguardando um pronunciamento judicial. Pude sentir a lentidão do sistema e me senti, como muitos operadores do Direito, atada a técnicas e procedimentos que pareciam ir contra o próprio ideal de justiça e pacificação.

Tive a honra de compor a equipe do Ministro do TST, Carlos Alberto Reis de Paula, por mais de 11 (onze) anos, com quem aprendi a humanidade e a técnica no processo.

Após sua aposentadoria, como Presidente da Casa, ingressei no Gabinete do Ministro do TST,



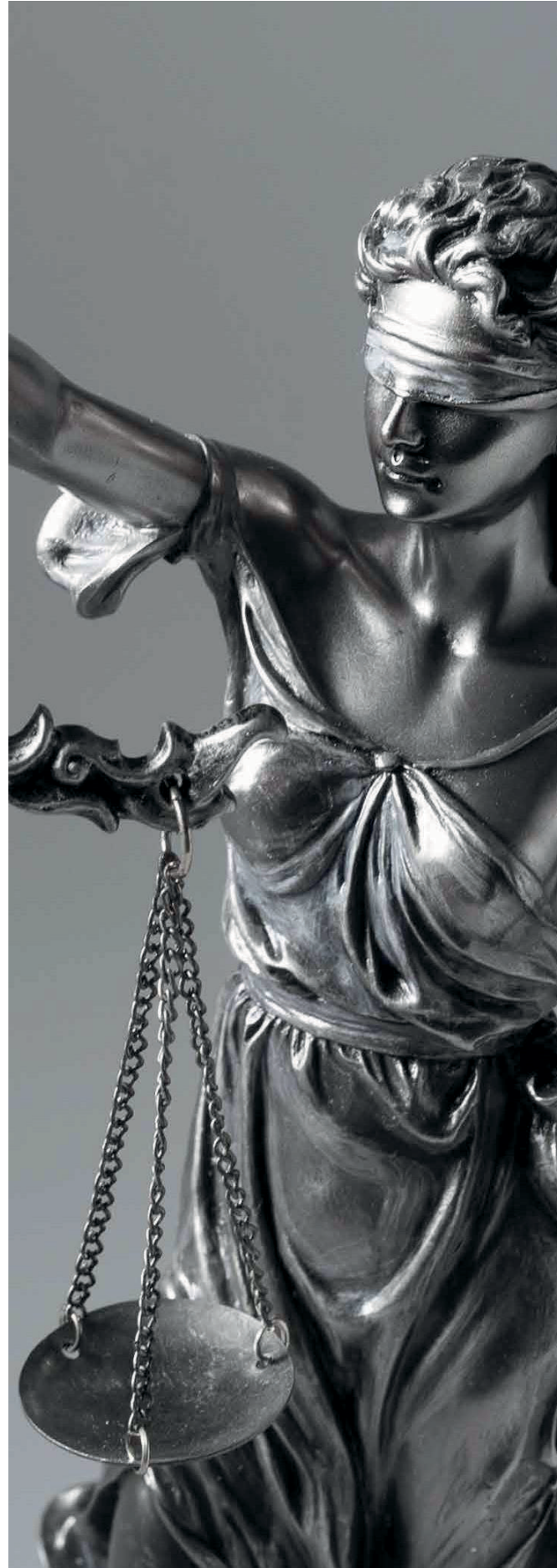
Douglas Alencar Rodrigues, na ocasião, Conselheiro Consultivo da Presidência para Métodos de Soluções de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com quem aprendi o rigor da técnica processual e quem muito me incentivou a trilhar o caminho da via autocompositiva.

Atuei também auxiliando o Ministro Emmanoel Pereira, quando estive à frente da Comissão de Conciliação junto à Vice-Presidência do TST e atualmente, trabalho no Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Escrevi dois livros sobre o tema das constelações em ambiente jurídico: “Constelação no Judiciário” e “Constelação na Violência contra a Mulher: perigo ou solução?”, este último fruto da minha pesquisa junto ao mestrado em Direitos Humanos na Universidade de Brasília. Sou servidora, mediadora, consteladora e terapeuta sistêmica e coordenei vários cursos nesta área, em instituições públicas e privadas, como a Escola Magistratura do Distrito Federal, OAB-DF, IDP e Unieuro.

Paralelo à carreira pública, por motivos de interesse pessoal, me envolvi com o mundo das terapias e do estudo da natureza e do comportamento humano, o que sempre me atraiu.

Desde técnicas corporais e emocionais, como a cinesiologia, a leitura corporal, o corpo sutil e a psicossomática, à cognitiva-comportamentais, como a hipnoterapia cognitiva, passando por grupos de estudo da psique humana, sob a ótica de Carl Jung, até chegar à transpessoalidade e à transgeracionalidade da Constelação Sistêmica. De todo esse universo de estudo, a Constelação foi a que mais desenvolveu em mim o lado humano e interpessoal. A escuta do outro, o novo olhar sobre as relações, a possibilidade de resultados precisos, construtivos e



criativos e o pensamento sistêmico me conduziram de uma participante a uma facilitadora do método. Depois de mais de 10 (dez) anos acompanhando grupos de prática, resolvi enveredar pelo caminho da formação e da especialização nesta área. Após alguns eventos, cursos e muitos workshops de Formação em constelação sistêmica e fenomenológica, iniciei o atendimento com o método e cada vez mais me encanto com os resultados apresentados. Redescobri a motivação no Direito.

No Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, a prática foi iniciada a partir da minha pesquisa acadêmica, orientada pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Nefi Cordeiro, e autorizada pelo juiz titular de Direito da Vara da Infância e Juventude – VIJ, Dr. Renato Scussel, em uma unidade de acolhimento, o Lar São José, carinhosamente conhecido como “larzinho”. (VIEIRA, 2017). E isso não foi de uma hora para outra! Levei três “nãos” antes do sim, mas a perseverança e a busca por este ideal de justiça que pulsava dentro de mim, garantiram o início de um trabalho que nem eu tinha ideia da proporção que iria tomar! Tal pesquisa deu origem ao meu primeiro livro “A constelação no Judiciário”.

Fiz um mix dos tópicos principais para você que é advogado(a), estudante ou profissional da ajuda e precisa se inteirar sobre o tema e apreender quais as principais técnicas desta ferramenta que pode ser incluída no seu trabalho a fim de facilitar e agregar mais humanidade ao seu atendimento e permitir que seu cliente sinta-se completamente seguro e protegido por você.

Vem comigo!

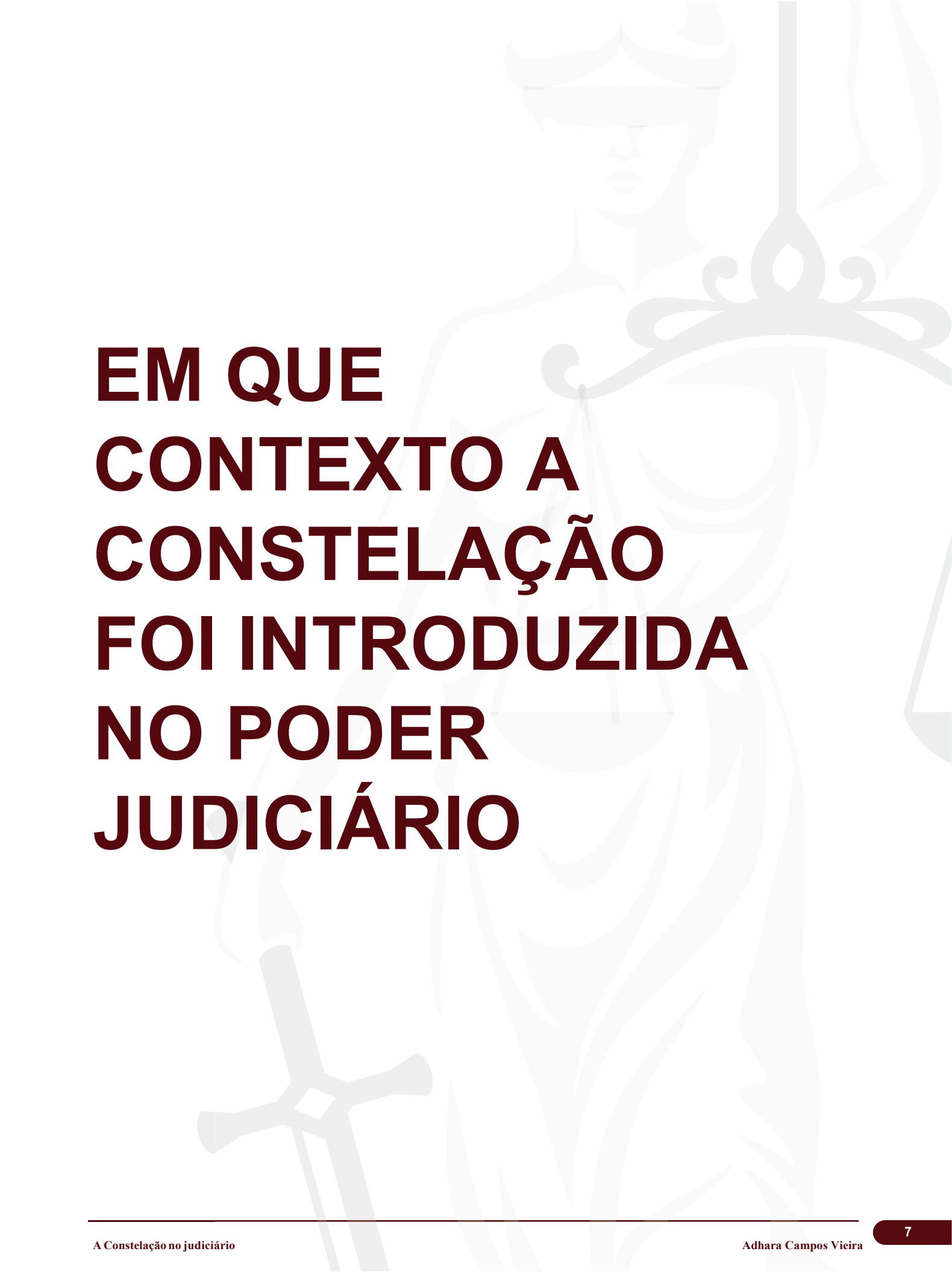
Adhara C. Vieira



[1] VIEIRA, Adhara. A constelação sistêmica como política pública para resolução de conflitos. Revista Fórum Trabalhista. Brasília, ano 5, nº 22, jul.set. 2016. Belo Horizonte: Fórum.[2] VIEIRA, Adhara Campos. A Constelação sistêmica no Judiciário. Belo horizonte: D'Plácido, 2017

ÍNDICE

EM QUE CONTEXTO A CONSTELAÇÃO FOI INTRODUZIDA NO PODER JUDICIÁRIO	07
OUTROS PAÍSES JÁ UTILIZARAM A TÉCNICA NO MEIO INSTITUCIONAL?	10
QUANDO UTILIZAR A CONSTELAÇÃO NO JUDICIÁRIO?	10
QUANDO NÃO CONSTELAR? QUAIS OS RISCOS?	11
AFINAL, O QUE É CONSTELAÇÃO?	11
COMO É CONDUZIDO O TRABALHO (A VIVÊNCIA) DA CONSTELAÇÃO?	12
QUEM PODE CONDUZIR UMA SESSÃO DE CONSTELAÇÃO?	12
QUAL A FORMA MAIS SEGURA DE UTILIZAR A TÉCNICA?	13
SOBRE ADHARA CAMPOS VIEIRA	14
APOIO	15



EM QUE CONTEXTO A CONSTELAÇÃO FOI INTRODUZIDA NO PODER JUDICIÁRIO

EM QUE CONTEXTO A CONSTELAÇÃO FOI INTRODUZIDA NO PODER JUDICIÁRIO

A técnica foi introduzida no intuito de auxiliar a resolução de conflitos nas varas de família e centros de solução de conflitos e cidadania (CEJUSC). Iniciou-se no interior da Bahia e, atualmente, mais de 14 estados (BA, GO, RO, MS, DF, AL, PE, MT, PA, RJ, SP, RS, SC, MA, AP) já utilizam a técnica não só nas varas de família, como também nas varas criminais, cível, cejuscs, medida socioeducativa, vara da infância e juventude, sistema penitenciário, etc. O Dr. Sami Storch iniciou o movimento, utilizando no interior da Bahia, na área familiar, nas comarcas de Amargosa e Castro Alves, ganhando menção honrosa pelo CNJ em 2015 pelo projeto “Constelações na Justiça”.

Em Goiânia, o Tribunal de Justiça de Goiás - TJGO premiou o trabalho “Mediação baseada na técnica de constelação familiar”, com o primeiro lugar na categoria “Tribunal Estadual do V Prêmio Conciliador é Legal”, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), coordenado por Rosângela Montefusco. O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria Familiar da Infância e Juventude, em parceria com o Procurador de Justiça aposentado, Dr. Amilton Plácido da Rosa, firmou um convênio no intuito de atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vítimas de maus tratos, abuso sexual ou violência.

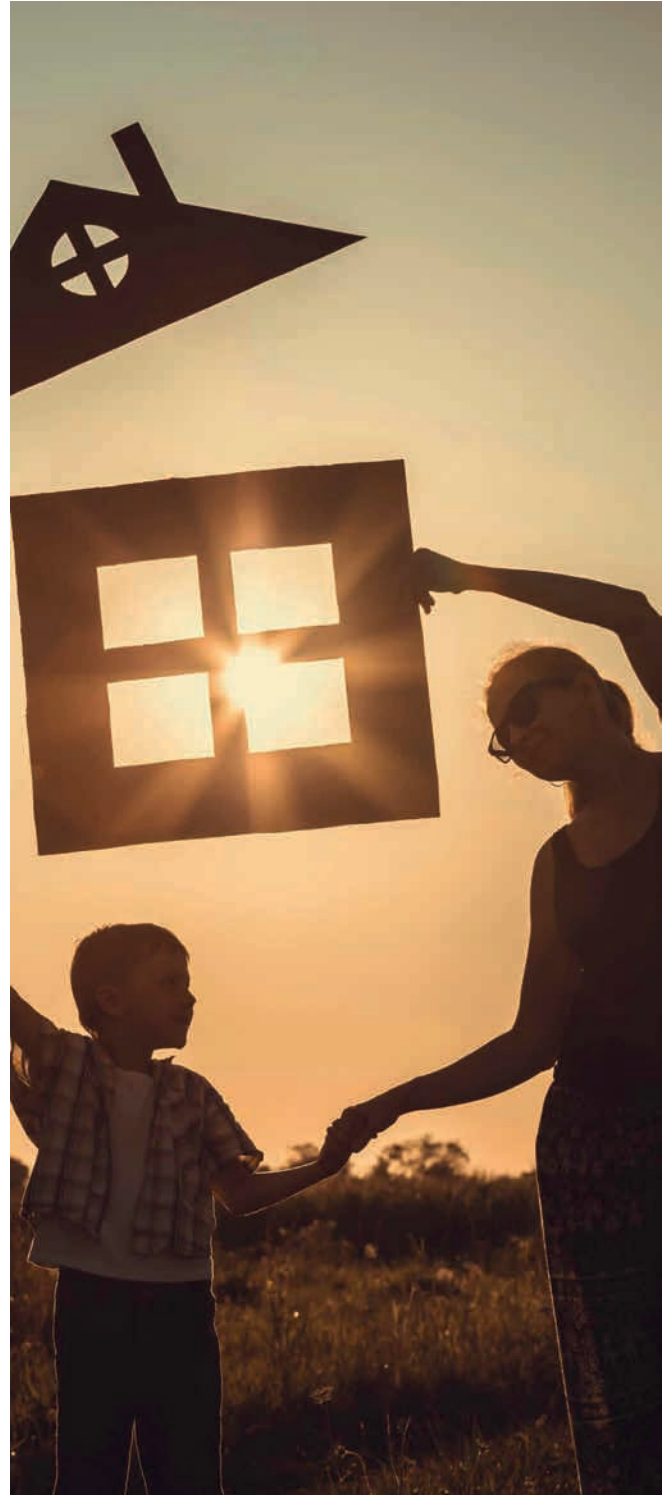
No Distrito Federal, o projeto Constelar e Conciliar, introduzido pela pesquisa acadêmica de Adhara Campos, voluntária e idealizadora do projeto, é atendido em várias unidades: Vara da Infância e Juventude, Vara Cível, órfãos e sucessões do Núcleo Bandeirante, 1ª Vara Criminal, CEJUSC Brasília e Taguatinga, 1ª, e 3ª Vara de Família de Taguatinga, Programa dos Superendividados e Vara de Medida Socioeducativa. O Primeiro Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brasília e do Riacho Fundo foram destacados do Projeto Constelar e Conciliar para o projeto “Constelar para Transformar” em função de pesquisa



acadêmica junto à Universidade de Brasília e o Tribunal abriu edital para receber novos voluntários em 2017. Atualmente, já conta com quatro voluntários que ingressaram por meio de seleção aberta pelo próprio TJDFT.

Tribunal de Justiça de Alagoas incluiu a constelação nos casos em que não houve acordo por meio das técnicas tradicionais de conciliação e mediação e a prática, denominada de “Audiência Sistêmica” é praticado pelos Dr. Yulli Roter Maia e Dr. Cláudio Gomes. Os magistrados não abrem um campo de constelação, apenas utilizam perguntas que tem o enfoque de levar a parte a refletir sistemicamente sobre a origem do conflito e sua solução pacífica.

Em Pernambuco, foi utilizado no presídio do Curado pelo filósofo e professor Marcelo Pelizzoli, da Universidade Federal de Pernambuco. No TJMT, a juíza Jaqueline Cherulli utilizou como uma alternativa a mais para casos de alienação parental. Em São Paulo, o Promotor de Justiça Elcio Uehara adota a técnica como subsídio para a resolução de conflitos, com destaque para o direito do idoso, quando da atuação do Ministério Público. Em Santa Catarina, os advogados Fabiano Odoni e Márcia Sarubbi atuam no sistema penitenciário, na casa de albergado irmão Uliano, em presos que cumprem pena de regime aberto. A prática está descrita na obra “Direito Sistêmico”. Em Santo Amaro – SP, iniciou-se o projeto “Paz para Todos” que tem o intuito de aplicar a técnica nos processos em andamento nas varas de família do foro. A juíza Cláudia Marina Maimone Spagnuolo, conta com as consteladoras Roberta Moreira, Fabiana Quezada, Marcella Santos e Marisa Petkevicius.



2 - TJGO é premiado por mediação baseada na técnica da constelação familiar. CNJ. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/79702-tj-go-e-premiado-por-mediacao-baseada-na-tecnica-de-constelacao-familiar>. Acesso em: 22 maio 2017.

3 - VIEIRA, Adhara Campos. “A Constelação sistêmica no Judiciário”. Belo Horizonte, Editora D’Plácido, 2017, p. 237.

4 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Comunicação. “Constelação Familiar será utilizada na Infância e Juventude”, 2016. Disponível em: <https://www.tjms.jus.br/noticias/visualizarNoticia.php?id=31248>. Acesso em 13 de maio de 2016. in VIEIRA, Adhara Campos. “A Constelação sistêmica no Judiciário”. Belo Horizonte, Editora D’Plácido, 2017, p. 192

5 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. Edital de seleção de voluntários. <https://www.tjdf.tj.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/projeto-constelar-e-conciliar/pdf-edital-de-selecao-de-voluntarios-para-o-projeto-constelar>

6 - CIRCUITO MATO GROSSO. “Constelação familiar é utilizada como mediação no Judiciário de MT”, 2015. Disponível em: <http://circuitemt.com.br/editorias/cultura/72834-constelacao-familiar-e-utilizada-como-mediacao-no-judiciario-de-m.html#>. Acesso em: 18 fev 2018.

No TJMG, a juíza Christiana Motta Gomes, com a voluntária Andréa Evaristo, iniciou o projeto no fórum de Contagem com bons resultados e aplicação, e na capital mineira o Dr. Renan Chaves, coordenador do cejusc, iniciou um projeto com as coordenadoras Ana Moyá e Vera Rezende e as voluntárias Tatiana Guimarães e Deborah Melo. O Conselho Nacional de Justiça divulgou que “a medida está em conformidade com a Resolução CNJ n.º 125/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estimula práticas que proporcionam tratamento adequado dos conflitos de interesse do Poder Judiciário”.

OUTROS PAÍSES JÁ UTILIZARAM A TÉCNICA NO MEIO INSTITUCIONAL?

Sim! “Na esfera internacional, em 2000, nos Estados Unidos, Dan Booth Cohen, Ph.D. em Psicologia pela Saybrook Graduate School e Centro de Pesquisa em San Francisco, ativista da paz e conselheiro, trabalhou com Constelações Sistêmicas aplicadas a prisioneiros que cumpriam longas penas por assassinato ou estupro e crimes violentos, sendo a maioria de casos em condicional por assassinato ou sentença de morte. O autor relata esse trabalho no livro “I carry your heart in my heart: Family constellations in prison”, obra que resultou de sua tese de doutorado que materializou a pesquisa com os

prisioneiros. Na Espanha, em Pamplona, há curso de “Mediación Sistémica em el ámbito jurídico”, coordenado por Charo Cuenca Ruiz, em que se emprega a mediação e se propõe “um novo olhar para o âmbito jurídico como parte ativa dos sistemas social e familiar, a partir do enfoque da psicologia sistêmica”.

QUANDO UTILIZAR A CONSTELAÇÃO NO JUDICIÁRIO?

Segundo Adhara Campos: “Trazendo à memória o conceito de sistemas multiportas, visualizo a constelação como um dos procedimentos que pode ser aplicado por Tribunais e Varas no sistema judicial, a fim de emprestar efetividade ao sistema, mas não pode virar, no conceito de minha querida avó Nanci, in memoriam, “garrafada de interior”, isto é, solução e remédio para todos os males que afligem o ser humano, ou ainda única porta de mediar conflitos, quando, em verdade, temos outras ferramentas já institucionalizadas pelo CNJ, como, por exemplo, a mediação, a conciliação, a oficina de pais e de parentalidade, fora o acompanhamento psicossocial que o Tribunal possui e própria decisão judicial muitas vezes única via possível. Muito cuidado e atenção nessa hora”.

7 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAJUBÁ. “Abordagem sistêmica como recurso para a atuação proativa do Ministério Público é tema de seminário em Itajubá”, 2016. Disponível em: <http://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/abordagem-sistemica-como-recurso-para-a-atuacao-proativa-e-resolutiva-do-ministerio-publico-e-tema-de-seminario-em-itajuba.htm#.Woxm3OjwaM8> Acesso em 20 fev 2018

8 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. “Constelação familiar ajuda a humanizar práticas de conciliação no Judiciário”. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83766-constelacao-familiar-ajuda-humanizar-praticas-de-conciliacao-no-judiciario-2>. Acesso em: 6 fevereiro 2018

QUANDO NÃO CONSTELAR? QUAIS OS RISCOS?

“Não posso deixar de registrar, diante do encantamento pelo qual muitos passam após assistirem uma sessão de constelação, que muitas vezes a constelação não é o melhor caminho a ser trilhado. Indo além, muitas vezes é seguro que ela não seja feita. Há casos, inclusive, que incluiria um aviso “não constele”! Abrir um campo de constelação é trazer à tona conteúdos do inconsciente individual e coletivo que, por vezes, o atendido poderá não conseguir elaborar de imediato, de forma harmônica.

Como aplicar a técnica com segurança dentro do Poder Judiciário? [...] “Excluiria, de pronto, os casos em que o sujeito não quer (sim, o constelador precisa estar atento, pois mesmo que o magistrado queira que o caso seja constelado, não é ele quem define. Ele apenas encaminha os processos à vivência e, durante essa, o jurisdicionado solicita a intervenção), está sob o uso recente de drogas que produzam alteração de consciência, estado depressivo grave, bem como aqueles que já tiveram surtos alucinatórios em sua história de vida. Nos casos em que o atendido estiver sob uso de medicação, recomendável que o psiquiatra ou psicólogo acompanhe o atendimento”.

AFINAL, O QUE É CONSTELAÇÃO?

Muitas pessoas pensam que constelação é algo ligado a misticismo ou astrologia, mas, em verdade, a constelação é uma prática e até uma filosofia, agregadas em um conjunto de técnicas que você pode utilizar para mediar e auxiliar seu cliente de forma humanizada, tirando o foco de dentro do conflito e olhando o problema de fora, com um olhar mais ampliado. Você vai aprender a entender o que não é dito pelo cidadão que busca a justiça, aquilo que está nas entrelinhas, mas ele não tem coragem de te falar, muitas vezes nem de confessar a si mesmo. Técnicas simples que te dão o poder e a clareza para resolver conflitos mais rapidamente e otimizar o seu tempo, conquistando segurança na atuação jurídica e até mesmo resolvendo dilemas de forma mais eficaz.

A constelação é uma técnica terapêutica breve voltada para soluções, que trabalha por meio de representações e imagens e perspectivas de mais gerações (ideia da transgeracionalidade). Essa terapia está fundamentada nas Ordens do Amor ou Leis sistêmicas, sistematizadas por Bert Hellinger a partir da década de 70, ocasião em que ele entrou em contato com a técnica por meio de Ruth Mc Clandon, Les Kadis e Thea Schönfelder. A constelação está fundamentada em conceitos da sociologia, psicologia, fenomenologia, psicanálise, terapia sistêmica, familiar e estrutural.

9 - COHEN, Dan Booth. *I carry your heart in my heart: Family constellations in prison*. Carl Auer, 2009.

10 - VIEIRA, Adhara Campos. “A Constelação sistêmica no Judiciário”. Belo Horizonte, Editora D’Plácido, 2017, p. 237.

11 - VIEIRA, Adhara Campos. “A Constelação sistêmica no Judiciário”. Belo Horizonte, Editora D’Plácido, 2017, p. 237.

12 - VIEIRA, Adhara Campos. “A Constelação sistêmica no Judiciário”. Belo Horizonte, Editora D’Plácido, 2017, p. 225-226.

COMO É CONDUZIDO O TRABALHO (A VIVÊNCIA) DA CONSTELAÇÃO?

As sessões duram em média 1h30 a no máximo 2 horas e podem ser realizadas por meio de vivências em grupos, na qual são utilizadas pessoas como representantes, ou por meio de atendimento individual, no qual o terapeuta facilitador pode utilizar-se de bonecos (Playmobil, por exemplo), ou âncoras no chão (papéis com indicações dos lugares na família ou organização que serão representados). O cliente traz um tema específico a ser trabalhado na sessão, que pode ser um relacionamento afetivo, uma questão profissional, uma dificuldade na família, etc.

QUEM PODE CONDUZIR UMA SESSÃO DE CONSTELAÇÃO?

Ao contrário do que muitos pensam, não há reserva de mercado para este profissional, isto é, não é necessário ser psicólogo ou psiquiatra para aplicar a técnica. Tampouco há um órgão regulador da atividade do facilitador de constelações familiares e organizacionais (o famoso terapeuta sistêmico). Há uma Associação Brasileira de Consteladores Sistêmicos (ABC Sistemas) que ingressou com uma sugestão legislativa em 2015 (SUG n.º 41/2015)

junto à Câmara dos Deputados e se transformou em projeto de Lei em 2017 (Lei n.º 9.444/2017), no qual prevê que a atuação do constelador seja respaldada por uma formação terapêutica em constelação com carga horária mínima de 140 horas presenciais e formação em qualquer curso de nível superior do país reconhecido pelo MEC. Este projeto de Lei tem por objeto “a inclusão da Constelação Sistêmica como um instrumento de mediação entre particulares, a fim de assistir à solução de controvérsias”.

Ademais, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios lançou um edital em 2017 que prevê a carga horária mínima de 120 horas em curso presencial para quem quiser atuar no âmbito judicial do Distrito Federal com a técnica.

Além deste projeto de Lei n.º 9.444/2017 (1), a Associação Brasileira de Consteladores Sistêmicos, também ingressou com outras iniciativas legislativas a fim de fortalecer o movimento e a prática das constelações, bem como resguardar o profissional que atua como constelador de forma séria (carga horária e conteúdo programático mínimo). Tenho a alegria de dizer que todos esses textos normativos são de minha autoria quanto à escrita:

(2) Projeto de Lei n.º 452/2019, que estabelece diretrizes para a utilização da prática sistêmica no sistema de ensino do Distrito Federal como um recurso aos professores na aprendizagem e na mediação comunitária escolar, e foi aprovado e sancionado como Lei n.º 6.728/2020 de iniciativa do Deputado Leandro Grass.

(3) Resolução: Pedido de Providência junto ao Conselho Nacional de Justiça (Processo 0001888-67- 2019-2-00-0000) cuja ementa sugerida é destinada a regulamentar a política pública de constelações no Brasil. Há previsão de utilização da terapia sistêmica de forma facultativa nas diversas áreas (cível, família, criminal, econômica, medida socioeducativa, violência doméstica e penitenciária),

13 - <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2074876>

assim como previsão de uso no que couber nas esferas trabalhistas (dano moral, assédio moral e acidente de trabalho) e federal (questões indígenas e previdenciárias).

(4) Projeto de Lei n.º 4.887/2020 para regulamentar a profissão de constelador: Este projeto de lei trata-se da regulamentação da profissão de constelador ou terapeuta sistêmico e dispõe sobre os critérios mínimos para os cursos de formação em constelação sistêmica.

(5) Sugestão de Portaria perante o Protocolo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, direcionada ao NUPEMEC, a fim de normatizar o projeto “Constelar e Conciliar”. Esta sugestão trata de regulamentação da habilitação de consteladores para atuação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT.

QUAL A FORMA MAIS SEGURA DE UTILIZAR A TÉCNICA?

Considero o modelo adotado no programa dos Superendividados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios o mais seguro em termos de aplicação da técnica, visto que as sessões são realizadas pela consteladora com a supervisão de uma psicóloga do programa e a constelação é uma dentre outras oficinas do programa (conciliações, oficina de educação financeira, orientações individuais, grupos temáticos e constelação familiar). Outro fator que assegura a segurança da aplicação da técnica é que o atendido tem direito a quatro sessões de acompanhamento psicológico prestado por meio de um convênio do Tribunal com uma Universidade que dispõe de alunos em formação que estagiam junto ao TJDFT, supervisionados por um psicólogo responsável.

Assim, é de extrema importância que a técnica seja posteriormente acompanhada para elaboração dos conteúdos que são levantados por meio da vivência, que é breve.

Sobre Adhara Campos Vieira

Doutoranda e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade de Brasília. Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB) e Bacharel em Direito. Autora dos livros “A constelação no Judiciário” e “Constelação Sistêmica na Violência contra a Mulher: perigo ou solução?*”. Presidente da Associação Brasileira de Consteladores Sistêmicos – ABC Sistemas. Escreveu o anteprojeto de Lei n.º 9.444/2017 que visa incluir a constelação no âmbito judicial, o anteprojeto de Lei n.º 452/2019 que visa incluir a prática sistêmica na formação dos professores da rede de educação do DF, aprovado como Lei n.º 6.728/2020 na CLDF, o Projeto de Lei n.º 4.887/2020 para regulamentar a profissão de constelador e a sugestão de Resolução das Constelações que tramita no Conselho Nacional de Justiça. Analista Judiciária do TST. Voluntária e idealizadora do Projeto “Constelar e Conciliar”. Membro consultora da Comissão Direito Sistêmico da OAB.



* http://constelacaonojudiciario-com-br.rds.land/ebook_40_paginas

APOIO





**A Constelação
no Judiciário**

**ADHARA
CAMPOS
VIEIRA**

**2020
2021**